

CONTRATO Nº 033/2011

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

(Adesão à Ata de Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 358/2010, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC)

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Órgão Independente, com sede na rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, cidade de Vitória, Capital, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, portador do CPF nº 734.758.907-04 e RG nº 433.954-ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, com sede à Rua Pedro Bueno, nº 945, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04342-010, neste ato representada por Paulo José Fodor, portador do CPF nº 248.516.448-76, doravante denominada CONTRATADA, considerando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº PE 358/2010, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, firmam o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços de solução de Impressão Departamental, de caráter local (TCP/IP), de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.022710/2010-23, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 358/2010 e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários de impressão do TCEES (EXCETO PAPEL), nas quantidades e descrições indicadas na Adesão e discriminados no Anexo I.

1.2 – O fornecimento e instalação dos equipamentos, serão realizados mediante Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo TCEES, nas quantidades e descrições ali indicadas, conforme discriminado no Anexo I.



1.3 – Emitida uma Ordem de Fornecimento, os equipamentos nela definidos serão entregues e instalados em até 60 (sessenta) dias, na sede do Contratante.

1.4 – O saldo restante da adesão, poderá ser solicitado à Contratada em até 60 (sessenta) dias após a primeira entrega dos equipamentos, mesmo que ocorra após a vigência da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 358/2010 – da UFSC, não se obrigando o Contratante a adquirir o saldo total da Ata.

1.5 – O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços – PE nº 358/2010/UFSC do equipamento e da impressão, é fixo e irrevogável na vigência deste Contrato e está discriminado no Anexo I. O valor estimado da contratação é de R\$ 22.136, 58 (vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais, perfazendo uma estimativa anual de R\$ 265.638,96 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único – O recebimento provisório dos materiais/serviços dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado por comissão designada pelo TCEES. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de 5(cinco) dias, mediante termo de aceitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – São obrigações da empresa Contratada:

1. Prestar o serviço com o fornecimento dos equipamentos e do material relativo ao objeto da licitação dentro do prazo e local, nas especificações e quantidades estabelecidas no edital e anexo.

2. Fornecer os equipamentos e o material de primeira qualidade, necessários para os serviços, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes do edital e anexo.

2.1. A empresa será responsável pela substituição das peças e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados em cumprimento ao objeto da presente licitação.

2.2. A empresa deverá substituir o equipamento quando der problemas de funcionamento por outro de igual porte. Caso a empresa não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a empresa deverá substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 (sessenta) dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a empresa deverá substituí-lo por um novo.

2.3. O técnico da empresa fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pelo TCEES, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento. Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados deste documento.

2.4. O papel para operacionalização das impressões será fornecido pelo TCEES.

3. A empresa ficará responsável pelo gerenciamento da solução de impressão departamental.

3.1. Os empregados da empresa que farão os atendimentos no TCEES deverão usar uniforme da empresa e portar crachá de identificação. A Contratada deverá fornecer, na abertura do chamado, identificação dos funcionários que farão o atendimento.

4. Responder, com exclusividade, pelo ônus salariais, fiscais, comerciais e outros, decorrentes da execução dos serviços.

5. Responder pelos danos que, porventura, vierem a ser causados ao TCEES ou a terceiros, por seus prepostos, quando a serviço do TCEES.

6. Atender prontamente as exigências do Setor Responsável da CTI/TCEES inerentes ao objeto da Ordem de Serviço e Fornecimento.

7. Manter, durante a vigência da ATA e do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e classificação da proposta.

8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo TCEES.

9. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TCEES.

10. Efetuar os serviços de manutenção dos equipamentos dentro das normas técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento e dentro do horário comercial.

11. Arcar com todas as despesas de transporte, equipamentos de reparos, adicionais e encargos necessários a execução do objeto da presente contratação.

12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus prepostos, por ventura, venham a sofrer a serviço do TCEES a mando da empresa.

13. Instruir seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TCEES.

14. Fazer seguro contra risco de acidente de trabalho, para os profissionais indicados para os serviços, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da presente licitação, conforme exigência legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – Compete ao Contratante:

1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados e o fornecimento do material, por meio de crédito bancário em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do término da execução dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em



2(duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante.

1.1 – A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços e os materiais de modo idêntico aos mencionados no edital e anexo, bem como data da emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

1.2 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente.

1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar os serviços objeto deste Contrato.

3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas.

4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

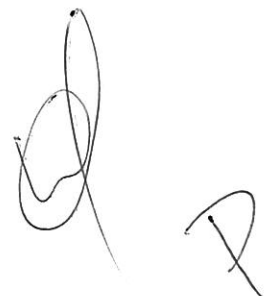
4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do TCEES, no Programa de Trabalho 01.126.0540.2013.0000, PTRES 02.2013, Natureza de Despesa 3.3.90.39 e Fonte 0101.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, o valor mensal será reajustado pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e vigorará por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes até o limite legal, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Na execução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Contratada, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro – Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro/imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas. A Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) de 0,1% do valor do contrato atualizado, por dia de atraso por descumprimento injustificado do prazo de realização dos serviços e entrega do material, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
- b) de até 10% do valor atualizado do contrato, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo – As importâncias relativas as multas deverão ser recolhidas ao TCEES, observando a data de vencimento estabelecida na Guia de Recolhimento para a União – GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, ou conforme o caso, desconta-las dos valores remanescentes de pagamento à empresa.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado, a ser elaborado por servidor designado. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo de aceitação, elaborado pelo mesmo.




CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente o foro da cidade de Vitória-ES.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória - ES, 24 de outubro de 2011.


SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
 Conselheiro Presidente
CONTRATANTE


PAULO JOSÉ FODOR
 Tecnoset Inf. Prod. e Serv. Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ANEXO I

Item	Descrição do equipamento (Grupo 01)	Qtd. impressoras	Valor unitário mensal do equipamento R\$	Total estimado mensal R\$	Total estimado anual R\$	Volume estimado de páginas	Total de páginas mensal	Valor unitário da Página Impressa R\$	Total estimado mensal R\$	Total estimado anual R\$
01	Impressora Laser Monocromática (Tipo 1) A4 – 35 PPM	34	63,88	2.171,92	26.063,04	500	17.000	0,0284	482,60	5.793,60
02	Impressora Laser Monocromática (Tipo 2) A4 – 45 PPM	05	99,16	495,80	5.949,50	4.500	22.500	0,0187	420,75	5.049,00
03	Impressora Laser Monocromática (Tipo 3) A4 – 45 PPM	02	135,00	270,00	3.240,00	4.500	9.000	0,0187	168,30	2.019,60
04	Impressora Laser Monocromática (Tipo 4) A3 – 45 PPM	02	309,73	619,46	2.433,52	2.000	4.000	0,0464	185,60	2.227,20

05	Multifuncional Laser Monocromática (Tipo 1) A4 – 35 PPM	47	120,00	5.640,00	67.680,00	800	37.600	0,0286	1.075,36	12.904,32
06	Multifuncional Laser Monocromática (Tipo 2) A4 – 45 PPM	05	266,11	1.330,55	15.966,60	4.500	22.500	0,0187	420,75	5.049,00
07	Multifuncional Laser Monocromática (Tipo 3) A4 – 45 PPM	05	279,07	1.395,35	16.744,20	4.500	22.500	0,0187	420,75	5.049,00
08	Multifuncional Laser Colorida (Tipo 4) A3 – 35 PPM	02	560,00	1.120,00	13.440,00	1.000	2.000	0,0420	84,00	1.008,00
09	Multifuncional Laser Colorida (Tipo 1) A4 – 30 PPM	05	423,53	2.117,65	25.411,80	900	4.500	0,1180	531,00	6.372,00
10	Impressora Laser Colorida (Tipo 1) A4 – 35 PPM	08	165,00	1.320,00	15.840,00	800	6.400	0,1170	746,80	8.985,60
11	Impressora Laser Colorida (Tipo 2) A3 – 30 PPM	02	288,87	577,34	6.932,88	1.000	2.000	0,2700	540,00	6.480,00
	Totais estimados			17.058,47	204.701,64		150.000		5.078,11	60.937,32

TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
R\$ 22.136,58	R\$ 265.638,96

**Resumo do Contrato
Processo TC 0311/2011**

Apólice nº 4251.2010.116.82.123822.38.1.000-2
Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
Contratado: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
Objeto: Prestação de Serviços de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para os estagiários do Tribunal de Contas.
Valor Mensal Estimado: R\$ 420,54 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).
Valor Total Estimado: R\$ 5.046,48 (cinco mil e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Do Prazo: Duração de 12 (doze) meses, a contar de 06/08/2011.
Dotação Orçamentária: Atividade 2.010 Elemento de Despesa 3.3.90.39.
Vitória, 06 de setembro de 2011.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente
Protocolo 74435

PORTARIA P Nº 347

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso III da Lei Complementar nº 032/93,

RESOLVE:
Interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **RODRIGO FIGUEIREDO**, matrícula nº 203.207, a contar de 24/10/2011, assegurando-lhe o direito de gozar, oportunamente, os dias restantes, observados os limites previstos no art. 115, §§ 1º e 9º da Lei Complementar Estadual nº 46/94.

Vitória, 20 de outubro de 2011.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente
Protocolo 74564

PORTARIA P Nº 348

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15, inciso III da Lei Complementar nº 032/93,

RESOLVE:

Designar o servidor **WELITON RODRIGUES ALMEIDA**, matrícula nº 203.143, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 6ª Controladoria Técnica, em substituição ao servidor **FABIANO DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula nº 203.192, afastado do cargo por motivo de licença médica, a partir de 20 de outubro do corrente ano, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 21 de outubro de 2011.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente
Protocolo 74570

RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2011

Processo TC-4558/2011

Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 358/2010 da Universidade Federal de Santa Catarina

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
CONTRATADA: Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários de impressão do TCEES (exceto papel), nas quantidades e descrições indicadas, na adesão e discriminadas no Anexo1.

Total Mensal: R\$ 22.136,58 (vinte e dois mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Total Anual: R\$ 265.638,96 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).
PRAZO ENTREGA: 60 (sessenta) dias depois de emitida a Ordem de Fornecimento pela Contratante.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes até o limite legal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2013 - Natureza de Despesa: 339039

Vitória, 24 de outubro de 2011.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente
Protocolo 74603

Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo			
Gilmar Alves Batista Defensor Público Geral	Sandra Mara Vianna Fraga Subdefensora Pública Geral	Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo:	
Guaraci Schneider Baptista Corregedor Geral	Gustavo Costa Lopes Chefe de Gabinete	Gilmar Alves Batista	Sandra Mara Vianna Fraga
Leonardo Gröbberio Pinheiro Assessor Técnico	Vinícius Chaves de Araújo Coordenador de Direito Civil	Guaraci Schneider Baptista	Claudinei Rezende Silva
Saulo Alvim Couto Coordenador de Direito Penal	Bruno Pereira Nascimento Coordenador de Direitos Humanos	Edilson Lozer Júnior	Eliezer Siqueira de Sousa Júnior
		Fábio Ribeiro Bittencourt	Flávia Benevides de Souza Costa
		Geraldo Elias de Azevedo	Livia Souza Bittencourt
		Rodrigo Borgo Feitosa	Rubens Padreiro Lopes
		Saulo Alvim Couto	Severino Ramos da Silva
Rua Pedro Palácios, 60, 2º andar, Edifício João XXIII, Cidade Alta, Vitória/ES - CEP 29015-160 - www.dp.es.gov.br			

Portaria nº. 472

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº. 047/2011

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato referente ao Processo 54551536

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o processo nº 54551536, tendo como empresa DESTAK PERSIANAS LTDA, sendo esta Defensoria Pública contratante.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **RÓGER SANTESI FIRME**, nº funcional 3249484, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Defensoria Pública é CONTRATANTE, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **WALLACE GOMES**, nº funcional 2687984.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao GFS para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Vitória, 24 de outubro de 2011.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público Geral
Protocolo 74667

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0001/2011

Pregão nº. 0002/2011

Processo Nº. 48434906/2010 - Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Fazenda

CONTRATADA: DESTAK PERSIANAS LTDA

ÓRGÃO ADESO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Divisórias

VALOR ESTIMADO - DEFENSORIA PÚBLICA: R\$ 86.274,50 (oitenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá início no dia do recebimento da Ordem de Fornecimento e se findará com a entrega do Objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 02.061.0800.2112.0000
Elemento de despesa nº. 4.4.90.52 Fonte: 0101

Vitória, 24 de outubro de 2011

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público Geral do Estado do Espírito Santo
Protocolo 74672